

morada, através do fax 262550019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211658

**Aviso n.º 4683/2018**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de treze de março de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente no lugar de Fanhais, freguesia de Nazaré, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262550019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211609

**Aviso n.º 4684/2018**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de vinte e nove de janeiro de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente na Rua Casal das Figueiras, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211666

**MUNICÍPIO DE PORTEL****Aviso n.º 4685/2018****Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de Portel, por deliberação tomada em reunião de 07 de fevereiro de 2018, sob proposta da Presidente de Câmara, deliberou consolidar definitivamente as mobilidades intercategorias, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

José Manuel Azevedo Moura, consolidação da mobilidade interca-

técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 14 da tabela remuneratória única;

Joaquim Pedro Janeiro Fernandes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 8 da tabela remuneratória única.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Clemente Grilo*.

311234451

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA****Aviso n.º 4686/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do estipulado, nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi renovada a comissão de serviço da Dr.ª Maria Nazaré Ferreira Martins, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, para o período de 09 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2020.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa, Dr.*

**Elementos de certificação na qualidade**

Entidade: Município de Santa Maria da Feira.

Nome do designado: Maria Nazaré Ferreira Martins.

Cargo de direção: Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional.

Início da comissão de serviço: 2017-10-09.

Cessação da comissão de serviço: 2020-10-08.

311213245

**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL****Aviso n.º 4687/2018**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e artigo 33.º da LTFP, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, reunida a 06 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Fiel de Armazém), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: LTFP, na sua atual redação, adiante designada por LTFP, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.», razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Local de trabalho: na área do Município de São Brás de Alportel.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado pelas seguintes funções: Recebe, armazena e fornece, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos consoante o requisitado; escritura manualmente as entradas e saídas dos materiais existentes em fichas próprias (desimadas por requisições ao armazém/

*Arquivo c 2018*



**Município da Nazaré – Câmara Municipal**

**EDITAL N.º 25/2018**

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea b) do número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que foi deliberado por esta Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2018, autorizar a aplicação imediata de alteração ao Plano de Trânsito do Município da Nazaré, que se reporta à criação de uma baía impeditiva de estacionamento com a implementação de balizadores de estacionamento na Rua Casal das Figueiras, freguesia de Nazaré, mais concretamente nas zonas indicadas em planta anexa.

A deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 11º (inserido no Capítulo V) do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré.

Para constar, lavrou-se este Edital, que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e publicado no Portal do Município da Nazaré (em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)).

Nazaré, 15 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital, no Edifício dos Paços do Concelho. Por ser verdade, passo esta certidão que dato, assino e autentico. Nazaré, 15/3/2018

A Assistente Técnica

Margarida Silva



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

De liberação a aplicação  
aplicação imediata das  
medidas propostas e  
dar início ao processo  
de alteração do PLO  
de trânsito nos termos  
da informação de  
DOMA

ASSUNTO: "Proposta de Alteração ao Plano de Trânsito do  
Concelho da Nazaré – Rua Casal das Figueiras - Nazaré"

INFORMAÇÃO N.º  
029/2018/DOMA/GT  
DATA: 10-01-2018

11-29/1/2018  
@whidoni

PARECER:

Exmo. Sr. Vereador Salvador Formiga  
Concordo com o projeto!  
R. considero o projeto  
Yp 16/01/2018

DESPACHO:

A reunião  
16-01-2018

Exmo. Senhor  
Chefe da DOMA

Em virtude das situações de obstrução existentes na Rua Casal das Figueiras, causadas pelo estacionamento permanente numa via de 2 sentidos, e após análise no local em apreço na presença do Sr. Vereador Salvador Formiga, aponta-se como contorno à situação existente, a criação de uma baía impeditiva de estacionamento com a implementação de balizadores de estacionamento.

Posto isto e na conjuntura de sinalizar o sentido de circulação do referido arruamento, aos veículos que circulam na Rua Casal das Figueiras, apresenta-se a seguinte proposta de alteração ao plano de trânsito:

• Rua Casal das Figueiras

- a) implementação de sinal H47, via pública sem saída - 2 un;
- b) implementação de sinal C2, trânsito proibido - 1 un;
- c) placa adicional com a inscrição "expeto aceso a moradores" - 1 un;
- d) implementação de sinal H1a, estacionamento autorizado - 1 un;
- e) placa adicional com a inscrição "destinado a viaturas de emergência" - 1 un;
- f) implementação de sinal C15, estacionamento proibido - 1 un;
- g) implementação de sinal B5, cedência de passagem nos estreitamentos de faixa de rodagem - 1 un;
- h) implementação de sinal C16, paragem e estacionamento proibidos - 1 un;

Entregue a  
Eng. Ana  
Hilário  
09.01.2018

Conforme indicação do Sr. Vereador Salvador Formiga, foram solicitados pareceres à PSP, BVN e Junta de Freguesia da Nazaré, para os quais obtivemos as seguintes notas:

Os BVN e a Junta de Freguesia da Nazaré manifestam parecer favorável.

A PSP não apresentou parecer até à data parecer, pelo qual aguardamos atentamente.

Considerando, finalmente, que a alteração pretendida configura uma situação em que a Câmara Municipal pode alterar as normas (neste caso, sobre o trânsito na vila), com carácter imediato, em termos de implementação, ainda que com efeito transitório (época do Verão), efetuando a correspondente sinalização.

49



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE**

O que não obvia que, sendo **as medidas em causa imediatamente aplicadas**, decorra em simultâneo o processo normal de alteração ao Plano de Trânsito (que implica a elaboração de Edital, para submissão a período de consulta pública – por 30 dias úteis – findo o qual o processo será remetido, pela Câmara, para aprovação da Assembleia Municipal).

Neste âmbito, e por tudo o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

- 1) A aplicabilidade imediata das medidas aqui propostas (com base no artigo 11.º do Capítulo V do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré) e;
- 2) O início do processo de alteração ao Plano de Trânsito (que, uma vez findo, fará com que a transitoriedade das medidas implementadas, se torne definitiva).

Junto se anexa peça desenhada com a localização da sinalização a implementar e sinalização existente, parecer da JFN e BVN.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Ana I. Hilário

(Ana I. Hilário, Eng.)

Al  
De  
En  
Pa  
As

Bo  
En  
(pr  
vin  
Col  
O f  
(Jo

De:  
Env  
Par  
Cc:  
Ass

Bor

Na  
vos

Grat  
Com  
Ana

Travessa da Nazaré

Rua Dr. Ruy Rosa

Rua Dr. Ruy Rosa

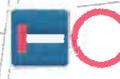
Rua Casal das Figueiras

Rua Dr. José Laborinho Marques da Silveira

Rua Dr. José Laborinho Marques da Silveira

Rua Casal das Figueiras

Rua Figueira



A SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, DEVE SER IMPLEMENTADA DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA, DECRETO REGULAMENTAR N.º 22-A/98 E DECRETO REGULAMENTAR 4-1/2002



# CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

## FLANÇO DE TRÁNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ

VILA DA NAZARÉ

Rua Casal das Figueiras

VISTO	
PROCESSO N.º	
PROJ./ESPEC	
DESENHO N.º	(M)

ESCALA

OBSERVAÇÕES

FECHLO  
Ana I. Hilário, eng

CODIGO  
01ESTACIONAMENTO/MERCADO 13

DATA  
JAN / 2018